

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO ITABERABA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23805.250566.2020-93 SÍNTESE DO OBJETO:** Retomada da construção do prédio do Refeitório do Campus Itaberaba, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I, que é parte integrante deste edital.

**Ref.: EDITAL DA LICITAÇÃO 05/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

A EMPRESA CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.380.489/0001-16, situada na Rua São Jorge, S/N, Catu de Abrantes- Abrantes Camaçari-Ba, por intermédio de seu responsável legal Sócio Administrador Sr. ITAMAR DE SOUZA NEVES, portador da Carteira de Identidade nº 0322416663, expedido pela SSP/BA e CPF nº 506.938.165-2, vem, baseado no Edital c/c Artigo 109, inciso I, alínea a), da Lei 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**DA TEMPESTIVIDADE**

A abertura do certame se deu em 11.05.2020, e em consonância com o Artigo 109, inciso I, alínea a), da Lei 8.666/93, poderá o interessado interpor recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

Portanto, como protocolado em data hábil, observados os prazos descritos, afigura-se a tempestividade do presente recurso.

**PRELIMINAR – DO EFEITO SUSPENSIVO**

O artigo 109, §2º, da Lei de Licitações prescreve:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*(...)*

***§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões***

Rua do sítio São Jorge, s/n – Catu de Abrantes /Camaçari – Ba.

Tel: 71- 3367-6725 - 3161-6848 - Email: engenharia@construkeruv.com.br

[www.construkeruv.com.br](http://www.construkeruv.com.br)

CNPJ: 13.380.489/0001-16

**de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.**

O RECORRORENTE solicita seja atribuído ao presente recurso, o efeito suspensivo acima referido a fim de que não seja dado prosseguimento a certame antes da apreciação de suas razões, ora expostas, uma vez que, caso não concedido, poderá causar danos ao Licitante, haja vista que a transcrição em ata por parte da pregoeira, não levou em consideração a realidade dos fatos

O artigo 43, inciso III, da Lei de Licitações prescreve:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

(...)

**III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;**

Tal afirmativa decorre do fato de que os argumentos adiante narrados influenciam na continuidade do certame (reforma da decisão), bem como encontra respaldo legal.

A jurisprudência informa:

**TRF-1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 22629 DF**

**95.01.22629-8 (TRF-1) Data de publicação: 28/06/1999 Ementa:**  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS - LEI 8.666 /93 - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 43, INCISO III - **NULIDADE DA LICITAÇÃO E DE TODOS OS ATOS POSTERIORES.** 1 – A tomada de preços comportava a fase de habilitação (dos não cadastrados), cabendo recurso da inabilitação ou desqualificação, conforme previsto no artigo 109, Inciso I, alínea a da Lea 8.666/93. A Impetrante interpôs o Recurso, que deveria ter sido julgado ANTES da abertura dos envelopes. 2 - Nula, portanto, a tomada de preços por inobservância do artigo 43 , Inciso III da Lei 8.666 /93. 3 - Remessa oficial e Recursos de Apelação improvidos. 4 - Sentença confirmada.

Por fim, o item 11.1 prescreve:

11.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993;

Em outras palavras, presentes os requisitos inerentes à concessão das tutelas de urgência, insculpidos no Novo Código Processualista Civil, aplicado aqui subsidiariamente, assim como atendidos os requisitos do §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

O RECORRENTE participou da abertura do certame licitatório ocorrido no dia 11.05.2020, tendo apresentado naquela oportunidade os dois envelopes contendo proposta e habilitação.

**Contudo, a empresa foi declarada inabilitada em função dos seguintes argumentos:**

|  |                    |             |   |
|--|--------------------|-------------|---|
| CONSTRUKERUV<br>CONSTRUÇÕES E<br>MATERIAIS DE<br>CONSTRUÇÃO EIRELI | 13.380.489/0001-75 | INABILITADA | Não apresentou o documento de capacitação técnico-operacional, não atendendo ao item 7.3.3.3. |
|--|--------------------|-------------|---|

Logo, verifica-se a urgência que o presente recurso demanda, bem como o perigo que a manutenção da inabilitação indevida da RECORRENTE poderá acarretar, inclusive para a própria continuidade do certame e sua respectiva validade e legalidade.

#### **DA ILEGALIDADE – SUPOSTA DIVERGÊNCIA DO ATESTADO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Inobstante a alegação da Presidente da Comissão permanente de Licitações, ao afirmar tal incongruência, verifica-se que não assiste razão à mesma.

Prescreve o Edital no item 7.3.3.3.1:

7.3.3.3 quanto à **capacitação técnico-operacional** – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

7.3.3.3.1 Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas. A quantidade comprovada deve ser no mínimo 300 m<sup>2</sup>;

Partindo do registro em ata da inabilitação da empresa RECORRENTE, verifica-se que supostamente o atestado estar em desacordo com as normas supra referidas, o que não merece prosperar.

Abaixo esclarecemos.

7.3.3.3 quanto à **capacitação técnico-operacional** – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

7.3.3.3.1 Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas. A quantidade comprovada deve ser no mínimo 300 m<sup>2</sup>;

Assim dispõe a documentação acostada:

| MONTE TABOR CONSTRUÇÕES   |   |                 |          |
|---|---|-----------------|----------|
| ATESTADO  |   |                 |          |
| Atestamos para os devidos fins que a CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ 13.380.489/0001-16, executou para a MONTE TABOR CONSTRUÇÕES E DISTRUIÇÃO LTDA CNPJ 34.208.314/0001-04, localizada na AV. CENTENARIO 2411 - ED. EMPRESARIAL CENTENARIO CONJ. 108 CHAME-CHAME CEP 40155.150 SALVADOR - BA, os serviços de construção civil conforme características específicas no local da obra S228 MAXXI MARES referente ao MAKE UP ONDA 05 Localizada na AVENIDA CONSELHEIRO ZACARIAS, S/N - MARES, SALVADOR - BA, CEP: 40445-080. |   |                 |          |
| Valor da Obra: R\$ 266.884,55 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)  |   |                 |          |
| Início/termínio: 11/11/2019 á 05/04/2020  |   |                 |          |
| Contrato: 146/2019  |   |                 |          |
| Área Construída: 6.426,03m <sup>2</sup>   |   |                 |          |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | JOSE AUGUSTO PEDREIRA TORRES  | CREA/BA: 4.980D |          |
|   | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND             | QUANT    |
| 1.1   | Sondagem a Percussão (ate 15m)  | m               | 1,00     |
| 1.2   | Pintura de fachada frontal  | m <sup>2</sup>  | 1.492,69 |
| 1.3   | Pintura de paredes e pilares salão de vendas  | m <sup>2</sup>  | 1.368,50 |
| 1.4   | Pintura de fachada traseira + docas   | m <sup>2</sup>  | 1.075,12 |
| 1.5   | Pintura de fachada esquerda   | m <sup>2</sup>  | 988,20   |
| 1.6   | Recuperação estrutural das paredes das docas (fachada fundo)                          | m <sup>2</sup>  | 600,00   |
| 1.7   | Instalação de ponto tomada mono Padrão 2P+T 20A                                       | un              | 20,00    |
| 1.8   | Recomposição de ladrilhos na calçada  | m <sup>2</sup>  | 200,00   |
| 1.9   | Reparo em portões DOCAS(pintura e reparo)   | m <sup>2</sup>  | 80,00    |
| 1.10  | Pintura de fachada direita  | m <sup>2</sup>  | 574,40   |
| 1.11  | Instalação de cuba de sobrepor  | und             | 16,00    |
| 1.12  | Instalação de tapumes   | ml              | 100,00   |
| 1.13  | Plataformas elevatórias   | unidixmes       | 1,00     |
| 1.14  | Pintura no balcão dos 'frios'   | m <sup>2</sup>  | 144,00   |
| 1.15  | Recuperação do piso interno tipo granilite ou similar 8mm com junta de dilatação      | m <sup>2</sup>  | 345,00   |
| 1.16  | Pintura da Frente de Caixa prever recomposição sancais                                | m <sup>2</sup>  | 350,12   |
| 1.17  | Pintura do castelo d'água   | m <sup>2</sup>  | 246,00   |
| 1.18  | Andaimes fachadeiros / Cimbramento  | m <sup>2</sup>  | 640,00   |
| 1.19  | Recomposição de meio-fio (guias)  | m               | 245,00   |
| 1.20  | Substituição do forro   | m <sup>2</sup>  | 36,00    |
| 1.21  | Pintura de faixa de demarcação de vagas   | ml              | 630,67   |
| 1.22  | Recuperação pontual   | m <sup>2</sup>  | 30,00    |
| 1.23  | Pintura da Comunicação Visual Interna Periférica (Lona e Marquises)                   | m <sup>2</sup>  | 120,00   |
| 1.25  | Pintura de Guias meio fio   | ml              | 518,00   |
| 1.26  | Sinalização de piso - Setas, PARE, Faixas   | m <sup>2</sup>  | 35,84    |
| 1.27  | Pintura de edificações extras -Subestações , casas de bombas, salas de descartes etc. | m <sup>2</sup>  | 60,00    |
| 1.28  | Recomposição de granitos quebrados  | m <sup>2</sup>  | 87,00    |
| 1.29  | ART de Execução da Obra Completa  | un              | 1,00     |
| 1.30  | Retirada de entulho   | m <sup>3</sup>  | 19,00    |
| 1.31  | Lona branca   | vb              | 1,00     |
| 1.32  | Demarcação de vagas PNE, Gestante e Idoso   | m <sup>2</sup>  | 19,80    |
| 1.33  | Garantia de Serviços (Pintura) 6 meses  | vb              | 1,00     |

Visualiza-se no documento acima colacionado, bem como naquele constante e inserto dentro do Processo Administrativo da Presente TP 01/2020 de que o Atestado acima possui comprovação referente ao item 7.3.3.3.1 que se refere ao item em planilha 1.15 executada pela RECORRENTE.

No item 1.15 da planilha apresenta a comprovação solicitada em edital, em sessão foi questionado através dos demais participantes, pois o contexto da frase de nosso item inicia com a palavra recuperação, mas analisando o contexto técnico pela engenharia logo se ver que determinado que o item para sua execução é preciso haver a demolição de área para a instalação do novo piso em granilite, lembrando que mesmo se fosse uma área de manutenção que não é o caso de nossa execução, é importante que foi solicitado pelo edital uma área totalizando o total de 300m<sup>2</sup>, a nossa apresentou uma área total de 345m<sup>2</sup> sendo assim sendo levado em consideração pela equipe técnica de engenharia logo se ver que se fosse feito mesmo em parte pontual a empresa teria atendido o quantitativo solicitado pelos mesmos, vale ressaltar que essa área foi uma área total, com base em sua conduta de realizar tal serviço não existe tratar piso granilite apenas com reparos e sim com remoção de áreas para a instalação de suas juntas e a execução do piso granilite, sendo utilizado o mesmo material de uma área de 1000m<sup>2</sup> ou uma área menor, a forma de se realizar tal serviço é a mesma.

É importante lembrar que em sessão foi relatado aos presentes e demais empresas que quando se trata de apenas polimento em Piso Granilite o item a ser usado se trata de polimento em piso granilite, exemplo também para piso epóxi; que uma coisa é a instalação do piso ou até mesmo recuperação, e se tratando de Pintura ou polimento existe item inclusive identificadas em bases de preço como Orse e SINAPI apenas para tais serviço ou seja determinação ação mesmo se tratando de recuperação se considera instalação de nova, onde, o mesmo ainda se torna mais complexa pois precisa ser considerada remoção ou demolição de áreas

Verifica-se que a documentação acima contempla não só o requisito técnico acima, como atesta a experiência do Responsável Técnico da Empresa para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação e como toda a experiência Operacional.

Portanto, nobre Julgador, os requisitos editalícios foram inteiramente cumpridos por parte da empresa RECORRENTE.

#### **LAUDO TECNICO – EQUIPE DE ENGENHARIA**

Em analise com nossa equipe técnica formado em engenharia Civil foi realizado um passo a passo da execução referente ao nosso item 1.5 em nossa planilha apresentada onde se lê;

#### **Recuperação do piso interno granilite ou similar 8mm com junta de dilatação.**

Nossa equipe técnica composta por;

**José Augusto Pedreira Torres:** Engenheiro Civil, CPF Nº 053.192.935-34, CREA/BA Nº 4980, residente e domiciliado no Conjunto Rodrigo Horácio, Bloco 76, Apto 102, Campinas de Brotas, Salvador-BA, **Registrado no CREA desde 1976 e Formado desde 1973**, com CARREIRA e Pós Graduado, como consta no processo de habilitação sua Certidão do CREA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Nº 42029/2020  
Emissão: 03/02/2020  
Validade: 31/03/2021  
Chave: 1Z0W6

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

\_\_\_\_\_ Interessado(a) \_\_\_\_\_  
Profissional: JOSÉ AUGUSTO PEDREIRA TORRES  
Registro: 0500292035  
CPF: 053.192.935-34  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data de registro: 26/08/1976

\_\_\_\_\_ Título(s) \_\_\_\_\_  
GRADUAÇÃO  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: Escola de Engenharia da Universidade Católica do Salvador  
Data de Formação: 28/12/1973

**Geraldo Freire de Carvalho Andrade:** Engenheiro Civil, CPF Nº 388.433.075-68, CREA/BA Nº 0506966631, praça cons almeida couto / apto501, 590, cd ed. adolpho de carvalho, nazare - salvador/ba, **Registrado no CREA desde 1990 e Formado desde 1989**, com CARREIRA como consta no processo de habilitação sua Certidão do CREA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Nº 54522/2020  
Emissão: 09/05/2020  
Validade: 30/09/2020  
Chave: wA606

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

\_\_\_\_\_ Interessado(a) \_\_\_\_\_  
Profissional: GERALDO FREIRE DE CARVALHO ANDRADE  
Registro: 0506966631  
CPF: 388.433.075-68  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data de registro: 06/03/1990

\_\_\_\_\_ Título(s) \_\_\_\_\_  
GRADUAÇÃO  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA  
Instituição de Ensino: Universidade Federal da Bahia - UFBA  
Data de Formação: 29/12/1989

Segue especificações através de pesquisas e analise, sobre a medida a ser tomada ao realizar o serviço em questão, se tratando de recuperação do piso interno granilite ou similar 8mm com junta de dilatação.

### **Passo a passo – Especificações Técnicas.**

O granilite é um composto de agregados minerais moídos, tais como mármore, granito, calcário e quartzo, que misturados ao cimento branco ou comum (pigmentado ou não), água e areia, se transformam em microconcreto com grande resistência a impactos e à abrasão, executado sobre contrapiso nivelado com juntas de dilatação

#### **Passo 1**

Demolição da área demarcada, até chegando as juntas de dilatação, isso se for em área pontual, se for tratar de toda a área existente para realizar a recuperação será necessário fazer a remoção de todo perímetro inclusive as juntas de dilatação, em seguida limpar a área e seguir para o próximo passo.

#### **Passo 2**

Faremos a correção e fornecimento de todo contrapiso de forma a ficar rugoso, a fim de proporcionar aderência necessária à massa de granilite que virá a seguir. Neste caso, foi necessário a utilização de vassourão na argamassa fresca para obter rugosidade. Será necessário limpar toda a área, eliminando resíduos.

#### **Passo 3**

É preciso fazer a medição da localização das juntas longitudinais e transversais, de acordo com o projeto, e bater a linha com giz para marcar as posições corretas, se tratando de reparos pontuais as marcas da linha já estará identificada, porém as medidas de execução continuam as mesmas, recomenda-se que os quadros formados pelas juntas não ultrapassem a medida de 1,50 m x 1,50 m

#### **Passo 4**

Depois de colocar as juntas plásticas (ou de latão) nas áreas marcadas, fixamos com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (3: 1). Usamos uma régua de alumínio para auxiliar na tarefa e manter o alinhamento das juntas.

#### **Passo 5**

Durante essa etapa, não colocamos argamassa de cimento branco próximo ao cruzamento das juntas, a fim de permitir que a massa de granilite penetre nesse espaço e aumente a sua aderência ao contrapiso.

#### **Passo 6**

Preparamos a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante, e aplicamos com a colher de pedreiro.

#### **Passo 7**

Nesse momento após executar com atenção a etapa anterior, com uma régua faremos sarrafeamento da massa.

Rua do sitio são Jorge, s/n – Catu de Abrantes /Camaçari – Ba.

Tel: 71- 3367-6725 - 3161-6848 - Email: [engenharia@construkeruv.com.br](mailto:engenharia@construkeruv.com.br)

[www.construkeruv.com.br](http://www.construkeruv.com.br)

CNPJ: 13.380.489/0001-16

## Passo 8

Depois, vem a fas da sêmea, quando se joga o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente, importante lembrar que da mesma forma que se faz em um vão de uma área global, é o mesmo jeito em uma área pontual que foi demolida para se fazer uma restauração.

## Passo 9

Com uma broxa, umedeceremos levemente a superfície de maneira uniforme

## Passo 10

Em seguida, usamos um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa.

## Passo 11

Usamos uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Obs. Temos que evitar pisar e marcar a superfície com a bota, utilizamos o "pé de pato", um para apoiar os joelhos e outro para os pés. Pode ser feito com um pedaço de madeira e quatro parafusos atarraxados com porca. usamos com os parafusos em contato com o piso.

## Passo 12

Para fazer o polimento grosso, usamos a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, vem o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que espalhamos cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizamos ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.

Obs. Após três ou quatro dias fazemos o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

## Passo 13

Para finalizar, com a superfície limpa e seca, utilizamos cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica

**Resumo:** É de conformidade com as etapas acima citado que declaramos de forma de conhecimento que nosso contexto atende as exigências solicitado em edital que comprova que referente a recuperação de piso em granilite se trata também de execução do mesmo como o passo a passo mostra, levando em consideração ainda a demolição de área e limpeza, onde se fosse instalação nova faríamos apenas a limpeza de área e seguiríamos os passos seguintes já demonstrado, é importante ressaltar que nosso serviço não foi em área pontual, porem como o texto em planilha não ficou claro se a área foi ou não total estamos aqui relatando que comprovamos em quantitativo a área total exigida em edital, por isso em toda nossa formação do passo a passo consideramos as duas etapas, tanto área nova e área considerando recuperação. Nossa equipe de engenharia entende que houve falta de interpretação do texto e solicita seguir os passos interpretativos do que se trata do serviço com um olhar técnico, analisando sua forma de executar pois tanto EXECUTAR ou RECUPERAR, tais itens será preciso seguir os mesmos passos e os mesmo materiais a ser utilizado, como já citado também no contexto geral se fosse um item de manutenção teria

Rua do sitio são Jorge, s/n – Catu de Abrantes /Camaçari – Ba.

Tel: 71- 3367-6725 - 3161-6848 - Email: engenharia@construkeruv.com.br

[www.construkeruv.com.br](http://www.construkeruv.com.br)

CNPJ: 13.380.489/0001-16

que se identificar como **Limpeza em piso de granilite ou Polimento em piso tipo granilite ou similar**, nossa empresa e nossa equipe técnica tem toda e quaisquer condições de executar o objetivo deste certame, sem mais encerramos esse laudo técnico.

## DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Como forma de simplificar a questão, trazemos à baila alguns princípios que devem nortear todo o processo licitatório, os quais se destacam:

- Princípios da Legalidade: A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.
- Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
- Princípios da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.
- Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.
- Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.
- Princípio da Vínculação ao Instrumento Convocatório: No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já a segunda é a apenas utilizado na modalidade convite.
- Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

- Princípio do Celeridade: Este princípio, consagrado pela Lei nº 10.520 de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão.

## DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida que não consta nada em divergência encontradas na condução do certame e, entender que por ventura não identificado o mesmo no momento da análise, ou não ter levado considerações técnicas em consideração do mesmo, em ter tido base em texto formal e não na devida execução para determinado item;

- O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo previsto em lei;
- Reformar e anular a decisão que inabilitou a empresa RECORRENTE, eis que preenchidos todos os requisitos do Edital, declarando está apta e habilitada para participar e continuar no certame;

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que o Presidente e toda sua mesa reconsidere sua decisão, nos termos do artigo 109, §4º, Da Lei 8.666/93 e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, c/c com os itens descritos em edital, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no §3º, do mesmo artigo da Lei.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

De Camaçari/BA para Itaberaba/BA, 18 de Maio de 2020.

---

**CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
ITAMAR DE SOUZA NEVES  
Sócio-Diretor  
CPF 506.938.165-20